



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARIRA/SE

LEI Nº 928/2020
28 DE DEZEMBRO DE 2020

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Carira, Estado de Sergipe, para o exercício financeiro de 2021 e dá providências correlatas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Carira aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de CARIRA, para o exercício de 2021, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em cumprimento ao que estabelece o art. 165, §5º, da Constituição federal.

Art. 2º A receita orçamentária para o exercício de 2021 está estimada no mesmo valor da despesa fixada, em R\$ 68.250.000 (sessenta e oito milhões e duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º A receita foi estimada conforme a legislação tributária vigente e levou em consideração a arrecadação de tributos, de transferências constitucionais, dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal ou Estadual, das cobranças de dívida ativa e de outras receitas correntes e de capital.

Art. 4º A despesa do Município de CARIRA, fixada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos a esta lei, encontra-se detalhada por dotações orçamentárias, estando estas, apresentadas como nível de detalhamento estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 5º Com a finalidade de atender insuficiências das dotações orçamentárias mencionadas no artigo anterior, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, fica o poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada nesta lei, respeitando o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de março de 1964.

Parágrafo único. As alterações que consistem apenas em modificações no QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa, não importando em qualquer modificação das dotações orçamentárias apresentadas nos anexos da Lei, bem como aquelas decorrentes da inclusão de novas fontes de recurso em uma modalidade de aplicação já existente, de uma mesma categoria econômica,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARIRA/SE

grupo de despesa e projeto/atividade, não serão consideradas como créditos adicionais suplementares, podendo ser realizadas mediante atos próprios dos poderes Executivo e Legislativo.

Art. 6º Fica o poder executivo autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de investimento do quadriênio 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, garantindo a compatibilidade com a presente Lei Orçamentária, conforme Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 7º Durante a execução Orçamentária de 2021, fica o poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita orçamentária, nos termos e limites da legislação em vigor.

Art. 8º São parte integrante desta lei os seguintes anexos:

- a) Sumário Geral da Receita e Despesa;
- b) Quadro de Detalhamento da Despesa;
- c) Demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas – anexo I da lei federal nº 4.320/64;
- d) Receita segundo as categorias econômicas e natureza da despesa por órgão e unidade orçamentária – anexo 2 da lei federal nº 4.320/64;
- e) Programa de trabalho de governo – anexo 6 da lei federal nº 4.320/64;
- f) Demonstrativo da despesa por função, subfunção e programas por projeto, atividade e operações especiais – anexo 7 da lei federal nº 4.320/64;
- g) Demonstrativo da despesa por função, subfunção e programa - vínculo com os recursos – anexo 8 da lei federal nº 4.320/64;
- h) Demonstrativo da despesa por órgão e função – anexo 9 da lei federal nº 4.320/64

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Carira/SE, em 28 dezembro de 2020.


ARODOALDO CHAGAS
Prefeito do Município de Carira/SE